

ASPECTOS GERAIS

- É a **base de cálculo** para se calcular o valor da contribuição devida pelo trabalhador à previdência

CONCEITO DE SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO

1. Segurado empregado e trabalhador avulso

- Total de rendimentos

Pagos	a qualquer tipo
Devidos	
Creditados	
 - Durante o mês (período de apuração)
 - Destinado a retribuir o trabalho

{	Serviços efetivamente prestados e/ou
	Tempo à disposição do empregado ou tomador
- (inclusive as **gorjetas** e os **ganhos habituais** sobre forma de utilidades)

LIMITES:

- Mínimo:** Piso salarial da categoria ou salário mínimo (valor diário, mensal ou honorário)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

2. Segurado empregado doméstico

- A remuneração registrada em sua carteira de trabalho

LIMITES:

- Mínimo:**

Piso salarial da categoria ou salário mínimo (valor diário, mensal ou honorário)	Legal ou normativo
--	--------------------
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (SC) X REMUNERAÇÃO

Deve observar os limites em lei

Não sujeita-se a qualquer limite

B.C. DA CONTRIBUIÇÃO

Das **empresas** → remuneração
Dos **segurados** → salário de contribuição

Salário de Contribuição

3. Segurado contribuinte individual

A remuneração auferida:

- Em uma ou mais empresas ou
- Pelo exercício de sua atividade por conta própria
- Durante o mês

LIMITES:

- Mínimo:** Salário mínimo em seu valor **mensal** (independente do número de dias trabalhados)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

4. Segurado facultativo

- O valor por ele declarado

LIMITES:

- Mínimo:** Salário mínimo em seu valor **mensal** (Independente do número de dias trabalhados)
- Máximo:** Limite máximo do salário de contribuição (reajustado anualmente)

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO



PARCELAS INTEGRANTES

= Aquelas que a legislação não afaste expressamente do campo de incidência

EXEMPLOS: IMPORTANTE!

1. Salário = Importância fixa + Gratificações legais + Comissões

2. Salário-maternidade  NOVIDADE!

- Conforme a legislação previdenciária, o salário maternidade **integra** o S.C.
- Mas, para o STF: **é inconstitucional** a incidência da contribuição previdenciária **patronal** sobre o salário-maternidade. (sobre a contribuição do segurado, ainda há controvérsia, por ora, incide!)

3. Férias gozadas ($\geq 1/3$ do salário)

4. 13º salário

= 1/12 da remuneração devida em dezembro  Nº meses trabalhados no ano

5. Horas extras

6. Gorjetas

7. Comissões e percentagens

8. Salários pago sob a forma de **utilidades**
(Alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte)

Desde que {
• Fornecimento habitual
• Seja "pelo trabalho"

9. Remuneração do aposentado que volta a trabalhar

10. Gratificações ajustadas ou habituais

Ajustes $\rightarrow$ expressos $\rightarrow$ previstas em contrato
 $\rightarrow$ tácitos $\rightarrow$ não previstas formalmente, mas habituais

11. Quebra de caixa

Verba para cobrar riscos assumidos pelos trabalhadores que lidam constantemente com numerários

REAJUSTAMENTO

- O limite máximo do S.C. será reajustado
- Na mesma época
- Com os mesmo índices { que o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da previdência

PAGAMENTO

1. "pelo trabalho":

Para retribuir o trabalho
(são acréscimos ao patrimônio do trabalhador)
Integra o salário contribuição

2. "para o trabalho":

Para dar condições ou facilitar a execução do trabalho
(não são acréscimos ao patrimônio do trabalhador)
Não integra o salário contribuição

INDENIZAÇÃO E RESSARCIMENTO

Para reparar um dano

Para reembolsar despesas que o trabalhador tenha efetuado para a execução do trabalho

Não integram o salário de contribuição

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

PARCELAS INTEGRANTES

12. Adicional por tempo de serviço
13. Adicionais:
 - Insalubridade → Exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites toleráveis (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)
 - Periculosidade → Risco acentuado devido à constante exposição a inflamáveis, explosivos, energia roubos, violência... (+ 30% do salário normal)
 - Noturno → De 22hs às 5hs (urbano) (+20% do salário normal)
21hs às 5hs (rural - lavoura) (+25%)
20hs às 4hs (rural - pecuária) (+25%)
14. Adicional de transferência
 - Transferência provisória: empregador deve pagar ≥ 25% do salário enquanto durar
15. Aviso-prévio
 - Divergência sobre o aviso indenizado → Lei: incide contribuição
Jurisprudência: não incide
16. Repouso semanal remunerado
17. Auxílio-moradia
18. Licença-casamento (até 3 dias consecutivos)
19. Licença para prestação de serviço eleitoral (pelo dobro dos dias de convocação)
20. Salário paternidade

PARCELAS NÃO INTEGRANTES

Regra geral: indenizações e ressarcimentos são não integrantes

LISTA EXAUSTIVA: DECORE!

1. **Benefícios** da previdência (salvo salário-maternidade a cargo do **segurado**)
2. Ajuda de custo e adicional mensal do aeronauta
 - Transferência permanente ≥ 4 meses de trabalho
 - Transferência provisória ≥ 25% do salário na base
3. Parcelas "in natura" dos programas de alimentação
4. Férias indenizadas + adicional (Inclusive a dobra da remuneração de férias)
 - Férias proporcionais só se sem justa causa
5. Indenização de 40% do FGTS por demissão sem justa causa
6. Indenização por despedida sem justa causa nos contratos por prazo determinado
7. Indenização do tempo de serviço do safrista
 - 1/12 do salário mensal por mês de serviço ou fração > 14 dias (Expiração normal do contrato)
8. Incentivo à demissão ou PDV
9. **Abono de férias**
 - de 1/3 dos dias de férias a que o empregado tem direito
10. **Ganhos eventuais e abonos**
 - Liberalidade e sem habitualidade
 - "plus" no salário (não se incorpora ao contrato)
11. Licença prêmio indenizada
12. **Indenização** por dispensa sem justa causa nos 30 dias que antecedem a correção salarial
 - 1 salário mínimo

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO



PARCELAS NÃO INTEGRANTES



13. Vale transporte → A empresa paga o valor que exceder 6% do salário base
Pela lei: **não** pode ser em dinheiro
Pela jurisprudência: pode ser em dinheiro
14. Ajuda de custo: mudança de local de trabalho (parcela única)
15. Diárias para viagem (ainda que > 50% remuneração mensal)
16. Bolsa de complementação educacional de estagiário, paga de acordo com a lei
17. Participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR), paga de acordo com a lei
 - No máximo 2 parcelas/ano
 - Intervalo mínimo de 1 trimestre entre as parcelas
18. Abano do PIS e PASEP
19. Transporte, alimentação e habitação
 - Para o trabalho
20. Complementação ao auxílio por incapacidade temporária
 - Desde que extensivo a todos os empregados da empresa
21. Previdência complementar
22. Assistência { médica e odontológica } e reembolso de despesas médico-hospitalares
23. Vestuário, equipamentos e acessórios fornecidos aos empregados para prestação dos serviços
24. Ressarcimento de despesas {
 - uso do veículo do empregado
 - Reembolso creche
 - Iso babá

25. Plano educacional ou bolsa de estudo
 - Educação básica de empregados e dependentes
 - Educação { profissional tecnológica } de empregados vinculada à atividade da empresa
 - Desde que → Não seja substituição de parcela salarial ≤ 5% do salário ou 1,5% limite mínimo do salário contribuição (o maior)
26. Cessão de direitos autorais
27. Multa paga ao empregado decorrente da mora do pagamento das parcelas do instrumento de rescisão de contrato de trabalho
28. Vale cultura (vedada reversão em dinheiro)
 Ao trabalhador que recebe ≤ 5 salários mínimos
 Atualmente = R\$50,00
29. Hora repouso alimentação (natureza indenizatória)
30. Prêmios e abonos
 Liberalidade e até 2x ao ano, devido a um desempenho superior
31. Seguro de vida em grupo
 Um "plus" no salário (normalmente temporário)
 Desde que → Disponível à totalidade dos empregados
 Em acordo ou convenção coletiva de trabalho
32. Valor dispendido com {
 - Ministro de confissão religiosa
 - Membro de instituto de vida consagrada, congregação ou ordem religiosa
33. Indenizações dos art. 496 e 497 da CLT
 - 496: Indenização em substituição à reintegração do empregado estável
 - 497: Indenização ao empregado estável por rescisão de contrato por prazo indeterminado em dobro quando da extinção da empresa sem motivo de força maior

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO



PAGAMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO

- As parcelas definidas como **não integrantes** do salário de contribuição, quando pagas ou creditadas em desacordo com a legislação pertinente, **passam a integrá-lo** para todos os efeitos

PROPORCIONALIDADE DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

- Quando

{

Admissão
 Dispensa
 Afastamento
 Falta

do empregado
- ocorrer **no curso do mês**, o salário de contribuição será **proporcional** ao número de dias efetivamente trabalhados



ASSUNTO	LEI	JURISPRUDÊNCIA
Pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento por doença ou acidente de trabalho	<u>Incide</u> contribuição previdência	<u>Não</u> incide contribuição previdência
Aviso prévio indenizado	<u>Incide</u> contribuição previdência	<u>Não</u> incide contribuição previdência